

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de fevereiro de 2016

Quinta-Feira, 24 de Novembro de 2022

www.presidentealves.sp.gov.br Ano VII | Edição nº 957

Página 1 de 08

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.presidentealves.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. <u>www.presidentealves.sp.gov.br</u> As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES

CNPJ 44.555.688/0001-41

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - Telefone: (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br

Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Site do Diário Oficial Eletrônico: www.diariooficialeletronico.jor.br/presidente_alves

Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES

Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol

Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457 Site: www.cmpresidentealves.sp.gov.br Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

SUMÁRIO

<u>ENTIDADES</u>	PAG.
PODER EXECUTIVOPODER LEGISLATIVO	02 DE 05 06 DE 08



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.presidentealves.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.presidentealves.sp.gov.br.





DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-Feira, 24 de Novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 957

Página 2 de 08

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 3.038, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a proibição do comércio de bebidas em garrafas de vidro, assim como a entrada de pessoas portando cooler ou caixa de isopor com bebidas em garrafas de vidro nas imediações da Rua Nove de Julho – Concha Acústica/Praça da Matriz, durante os eventos abaixo especificado"

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a solicitação dos Conselhos Municipais de Presidente Alves e outros munícipes interessados, e a nossa preocupação com a tranquilidade e a integridade física da população alvense;

CONSIDERANDO o grande número de pessoas que comparecem nos eventos promovidos pela municipalidade;

CONSIDERANDO o risco de desavenças e o agravamento de eventuais ferimentos a existência de garrafas de vidro;

CONSIDERANDO, por fim, o Poder de Polícia Administrativa que compete a este Executivo Municipal, no sentido de promover atos e estabelecer medidas preventivas e de interesse público.

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica proibido o comércio de bebidas em garrafas de vidro e a entrada de pessoas portando cooler ou caixa de isopor com bebidas em garrafas de vidro nas imediações da Rua nove de julho Concha Acústica/Praça da Matriz, nos dias 02, 04, 11, 16, 24 e 31 de dezembro de 2022, a partir das 20h00min, durante a realização dos seguintes eventos: Show Banda Jaferson (02/12), Show Bruna Viola (16/12), Fabrício Flores (24/12) e Matuto e Capiau (31/12). Nos demais eventos ficam proibidos o comércio de bebidas em garrafas de vidro a partir das 8h00min as 18h00min: Torneio de Truco (04/12) e exposição de carros antigos (11/12).
- **§ 1º** A vedação de que trata o presente artigo, não se refere ao comércio propriamente dito de bebidas de qualquer natureza, mas sim, a disponibilização de garrafas de vidro ao público participante do evento, tendo em vista os riscos de danos decorrentes da simples presença desse material em festividades públicas.
- § 2º Os estabelecimentos abrangidos pela regra do caput deste artigo poderão comercializar bebidas engarrafadas em recipientes de vidro, desde que as sirva em copos de plástico ou alumínio no balcão de atendimento, sem entregar ou de qualquer forma permitir o acesso dos clientes às respectivas garrafas de vidro, as quais, obrigatoriamente, deverão estar e permanecer guardadas em local seguro dentro dos estabelecimentos comerciais.
- **Art. 2º -** O descumprimento comprovado do presente Decreto ensejará a aplicação de multa pecuniária em relação ao infrator, no valor equivalente a 15 (Quinze) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), que este ano de 2020, cada UFESP corresponde a R\$ 31,97 (Trinta



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-Feira, 24 de Novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 957

Página 3 de 08

e um vírgula noventa e sete), perfazendo o total de R\$ 479,55 (Quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

- **§ 1º** Caso ocorra à reincidência por parte de eventual infrator, poderá a critério da Administração Municipal, ser suspenso, temporariamente, seu Alvará de Funcionamento.
- **§ 2º** Para efeitos da regular aplicação das sanções estabelecidas neste artigo, será devidamente facultado ao infrator, pleno direito a ampla defesa e ao contraditório.
- **Art. 3º** A fiscalização do cumprimento da determinação externada através deste Decreto caberá a todos os servidores públicos do Município e dos próprios munícipes.
- **Art. 4º** Fica terminantemente proibida a entrada de pessoas com bebidas em garrafas de vidro acondicionadas em recipientes como cooler ou caixa de isopor.
- **§ 1º** Se flagrado portando cooler ou caixa de isopor com bebidas em garrafas de vidro, o infrator terá os produtos apreendidos e será aplicada ao mesmo uma multa no valor de 10 (dez) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), que este ano de 2022, cada UFESP corresponde a R\$ 31,97 (Trinta e um reais e noventa e sete centavos), perfazendo o total de R\$ 383,64 (trezentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
- **Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 23 de Novembro de 2022.

CRISTIANO DOS SANTOS Prefeito Municipal

Digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-Feira, 24 de Novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 957

Página 4 de 08

DECRETO Nº 3.039. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES" Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

DECRETO N° 3.039, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

"Convoca a 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Alves, referente ao ano de 2022 e dá outras providências".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Presidente Alves, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Proteção Integral à Criança e do Adolescente, é garantida com base nos direitos fundamentais contidos no art. 227 da Constituição Federal de 1988, bem como nas disposições contidas na Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 227/2022, que dispõe sobre a convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 04 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre a convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais no Estado de São Paulo;

DECRETA:

- Art. 1º. Fica convocada a 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Art. 2º. O tema central da Conferência será: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", no qual serão debatidos os seguintes eixos:
- I EIXO TEMÁTICO 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- II EIXO TEMÁTICO 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid 19;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-Feira, 24 de Novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 957

Página 5 de 08



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

III - EIXO TEMÁTICO 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

- IV EIXO TEMÁTICO 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
- V EIXO TEMÁTICO 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid-9.
- Art. 3º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 30 de novembro de 2022, podendo ocorrer pré-conferências/Ou Encontros Lúdicos.
- Art. 4°. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Alves. 24 de Novembro de 2022.

> CRISTIANO DOS SANTOS Prefeito Municipal de Presidente Alves

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-Feira, 24 de Novembro de 2022

Ano VII| Edição nº 957

Página 6 de 08

PODER LEGISLATIVO

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 14, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022



<u>Câmara Municipal de Presidente Alves</u>

"Vereador Sebastião Claviso" Tomaz de Paiva, 35 CEP: 16670-576 - Jd. Colina do Sol - Presidente Alves / SP Telefone (014) 3587-1247 Site: cmpresidentealves.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais

PORTARIA Nº 14, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

"Suspende expediente na Câmara Municipal de Presidente Alves - SP, nos termos que especifica".

REGIVALDO MORAES ANASTÁCIO,

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, faz uso de suas atribuições conferidas por Lei e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

CONSIDERANDO a edição do Decreto do Executivo nº 3.035, de 17 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente nesta Casa de Leis no dia 24/11/2022, a partir das 14h00min, e no dia 28/11/2022 a partir das 11h00min, devido aos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, que se iniciarão respectivamente às 16h00min e às 13h00min.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua

publicação.

Presidente Alves, 23 de novembro de 2022.

REGIVALDO MORAES ANASTÁCIO

Presidente



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-Feira, 24 de Novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 957

Página 7 de 08

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA



Câmara Municipal de Presidente Alves

"Vereador Sebastião Claviso"

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol

Presidente Alves - SP CEP: 16670-000

Fone: (014) 3587-1247/3587-1457

Site: cmpresidentealves.sp.gov.br E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos dezesseis dias de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 19h00min, na Sala das Sessões "Vereador Severino Alves Bezerra" da Câmara Municipal "Vereador Sebastião Claviso" de Presidente Alves, situada a Rua Messias Tomaz de Paiva Nº 35, realizou-se a 2ª Audiência Pública referente as Leis Orçamentárias para o Exercício de 2023. Foi então aberta a audiência pública pelo presidente da Câmara Regivaldo Moraes Anastácio, na presença dos membros da comissão orçamentária Renato Donizete Inácio (presidente), Ricardo Aparecido Ravanelli (vice-presidente) e Rodrigo Jupi Cavagini (secretário). Passado a palavra para o Contador da Câmara Carlos Fonseca, que fez uma breve explanação sobre o planejamento orcamentário com a estimativa de receita e de despesas relativo ao exercício de 2023 do município de Presidente Alves. Por fim, foi passado a palavra ao procurador legislativo Dr. Diego Evangelista Silva, que fez suas considerações finais, bem como, foi aberta a possibilidade de perguntas para os presentes. Após a discussão e nada mais havendo o Presidente deu por encerrada a audiência pública às 19h36min.

- Sala das Sessões "Severino Alves Bezerra".

PRESIDENTE: REGIVALDO MORAES ANASTÁCIO

1° SECRETÁRIO: ANDRIEL F. DE OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO: RICARDO A. RAVANELLI

Município de Presidente Alves – Estado de São Paulo www.presidentealves.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-Feira, 24 de Novembro de 2022

Ano VII| Edição nº 957

Página 8 de 08



<u>Câmara Municipal de Presidente Alves</u>

"Vereador Sebastião Claviso"

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol Presidente Alves - SP CEP: 16670-000

Fone: (014) 3587-1247/3587-1457

Site: cmpresidentealves.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpresidentealves sp.gov.br
Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais

LISTA DE PRESENÇA J. CAUABINI